



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1454/2009**

**SUMULA**

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Cascatinha II, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ Sob Nº 10.963.624/0001-68 no Município de Sidrolândia MS.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro 2009.

**Daltro Fiuza**  
**Prefeito Municipal**